

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, S/N

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO CULTURAL EM SOUTO SOARES EDITAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PROFESSOR ENOQUE GASPAR DE SOUZA Nº 006/2024**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Souto Soares-BA.

Deste modo, O município de Souto Soares torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de 2024 Estabelece as diretrizes complementares para a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município de Souto Soares.

Esse chamamento público se destina a contemplar a participação de pessoas físicas e jurídicas, portanto, convida as pessoas interessadas em realizarem a inscrição e a concorrerem ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 8 (oito) propostas selecionadas. O valor total disponibilizado para este deste chamada Pública é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

ETAPA	PRAZO
Inscrições	13/11/2024 a 20/11/2024
Resultado da habilitação e classificação	22/11/2024
Recurso da habilitação	26/11/2024 a 29/11/2024
Resultado do recurso da habilitação	03/12/2024
Resultado da seleção e classificação	06/12/2024
Homologação do resultado	10/12/2024



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - AV José Sampaio, Prédio, S/N

2. OBJETIVO

O objetivo deste edital é impulsionar o desenvolvimento cultural no município de Souto Soares – BA, por meio da criação de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento realizados por artistas, artesões, produtores culturais e outros profissionais do setor. Direcionados aos alunos matriculados na Escola D'Artes e a extensão de turmas em mais duas comunidades rurais Manoel Joaquim e Morrinhos de Morrinhos. Busca ainda, incentivar a diversidade cultural, promover a criatividade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, além de fortalecer as habilidades técnicas e artísticas dos envolvidos. Contribuindo, dessa forma, para a valorização e disseminação das manifestações culturais locais.

3. OBJETO

A presente CHAMADA PÚBLICA tem como objeto a seleção de profissionais da cultura, qualificados para participar de um curso de formação, que possuam comprovação de atividade artístico-cultural em Souto Soares por um período mínimo de 40 (dias).

4. DA DEFINIÇÃO

Para esta CHAMADA PÚBLICA de Formação Cultural em Souto Soares – BA, os recursos são de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo selecionadas 08 (oito) propostas de formação cultural, cada uma com um prêmio individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação de caráter eliminatório;
- c) Seleção de etapa de caráter eliminatório e classificatório, considerando o mérito referente aos objetos deste Edital: reconhecimento e premiação de 08 (oito) pessoas criativas entre os (as) habilitados, 02 (duas) pessoas negras e 02 (duas) pessoas da zona rural e 04 (quatro) jovens artistas, criativos engajados no mercado da arte/cultura do município.

Para os efeitos deste edital, consideram-se ainda as seguintes definições:

- a) Formação Cultural: Conjunto de atividades e programas educativos destinados ao desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos no campo das artes e da cultura, visando à qualificação de artistas, produtores culturais e demais agentes culturais.
- b) Agente Cultural: Pessoa física ou jurídica que atua na promoção, produção, pesquisa, difusão, preservação ou gestão de bens, serviços e manifestações culturais.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

- c) Manifestações Culturais: Expressões artísticas e culturais que refletem a identidade, os valores e as tradições de uma comunidade, incluindo música, dança, teatro, literatura, artes visuais, artesanato, festas populares, entre outras.
- d) Diversidade Cultural: Reconhecimento e valorização da multiplicidade de expressões culturais existentes em Souto Soares - BA, incluindo, mas não se limitando a, etnias, religiões, tradições, linguagens e estilos de vida.

4.1 Prazo de inscrição

16:00 horas do dia 13/11/2024 até 16:00 horas do dia 20/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Souto Soares e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se comprometem a realizar atividades artísticas e culturais.

4.3 Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

3

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia, CEP 46.990-000.
E-mail: secturss23@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

4.4 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Estão vedados Neste edital todos agentes públicos sendo eles (Funcionários efetivos, terceirizados, estagiários, contratados, cargos comissionados e eletivos, Conselheiros de cultura: membros de conselhos de cultura.) que estejam envolvidos diretamente no processo de construção e execução da PNAB no município;
- IV. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V. Que tenha sido selecionado em editais da Lei Aldir Blanc I anteriores na Secretaria Municipal de Cultura de 2020 até presente data, e não tenha cumprido as etapas de prestação de contas da execução do projeto e sua contra partida.
- VI. Estão vedados deste edital proponentes da Lei Paulo Gustavo no município de Souto Soares que estão com o prazo de suas propostas vencidas (não executadas conforme o projeto).

(Caso o proponente tenha interesse em renegociar suas propostas junto à Secretaria de cultura esta vedação será reavaliada).

(Caso o proponente tenha interesse em renegociar suas propostas junto à Secretaria de cultura esta vedação será reavaliada mediante declaração de reprogramação de cronograma da proposta assinado pela SECTURSS)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

5. COTAS

Atenção!

5.1 Este Edital será destinado apenas as vagas de ampla concorrência, pois o quantitativo de vagas é inferior à somativa de 25% prevista na Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

a). No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

b) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária:04.01 – Secretaria Municipal de Governo Projeto/Atividade:2053 – Apoio e Incentivo ao Setor Cultural

6.1 O valor total desse CONCURSO PÚBLICO de seleção e premiação de Formação Cultural de Souto Soares - BA é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Plano de Ação 30882120230005-019244.

6.2 Após o encerramento do período de habilitação das inscrições, caso não haja inscrições habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global, distribuídas conforme item 5.1 desse CONCURSO PÚBLICO, a Comissão de Elaboração dos Editais irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de inscritos.

6.3 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o valor excedente será destinado à divisão de igual de valores aos jovens selecionados para receber o prêmio.

Os recursos desembolsados pela SECTUSS serão transferidos aos profissionais selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da/o proponente.

1. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

a. As inscrições serão gratuitas e efetuadas presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo-Secultss/BA OU pelo endereço eletrônico do e-mail secultsspnab@gmail.com que estará aberto das **08 horas do dia 12 de novembro de 2024 até às 00h do dia 19 de novembro de 2024**. Ou presencialmente na SECTUSS, localizada na Rua Drº Luna Freire, 41. Centro Souto Soares-BA (conhecida popularmente como rua estreita, vizinha a Casa de Cultura)

b. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECTUSS junto com a Comissão de Elaboração de Editais, caso entenda que seja necessário.

5



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

- a. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição de uma mesma pessoa proponente será considerada a inscrição com data mais recente, sendo a outra inabilitada.
- b. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico e físico, contendo dados pessoais da/o proponente, dados bancários, portfólio cultural inscrita (o) e dos documentos solicitados nos anexos indicados: **Anexo I – Ficha de inscrição, Anexo II - Documentos e materiais necessários à inscrição.**
- c. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição. Salvo se for uma deliberação da Comissão de Elaboração de Editais.
- d. A SECTURSS e a Comissão de Elaboração de Editais não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- e. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nessa CHAMADA PÚBLICA. A/o proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECTURSS e a Comissão de Elaboração de Editais de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- f. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do/a proponente estarão sujeitos (as) a aplicação das medidas legais cabíveis.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

5.1 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Souto Soares. Os proponentes contemplados terão o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso para executar as propostas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

5.2 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 2 membros da sociedade civil e 2 membros da cultural local.

6.1 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7. SELEÇÃO

a. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção das Propostas Referentes à Lei Nº14.399/2022.

b. A Comissão de Seleção deverá examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

c. A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Inovação e criatividade da proposta	0 a 10
b) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Souto Soares	0 a 10
c) Resultado do processo artístico-cultural proposto	0 a 10
d) Pesquisa, concepção, metodologia/ou organização conceitual Para a realização da proposta.	0 a 10
e) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada	0 a 10
f) Declaração de cumprimento de proposta da Lei Paulo Gustavo e participação em eventos culturais no município de Souto Soares.	0 a 10

7

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTISS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia, CEP 46.990-000
. E-mail: secturss23@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

- a. A proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 49 pontos para ser classificada.
- b. Havendo empate entre a nota final das/os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.a),9.3.b), 9.3.c), 9.3.d)e9.3e).
- c. Persistindo o empate entre as notas,a Comissão estabelecerá o desempate por maior e a absoluta.
- d. A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 2.4. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
- e. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso a penas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

7.1 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Souto Soares.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão julgadora, que deve ser apresentado por meio de e-mail eletrônico sectursspnab@gmail.com no prazo de MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

8.1 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Souto Soares.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão julgadora, que deve ser apresentado por meio de e-mail eletrônico sectursspnab@gmail.com no prazo de MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail sectursspnab@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V *- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo município de Souto Soares
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Souto Soares-BA.
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão julgadora que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico secturss23@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Souto Soares-BA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo gestor municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 15 dias depois do período de habilitação.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Souto Soares de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Souto Soares

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Souto Soares.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nas redes social da SECULTSS e no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br/> e no diário oficial do município.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

13.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo

III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Souto Soares, 13 de novembro de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

ANEXO I
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Souto Soares, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor (a) André Luís Sampaio Cardoso, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

13

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTISS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia, CEP 46.990-000
. E-mail: secturss23@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

6.1 (a) São obrigações do Município de Souto Soares:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 (a) São obrigações do Município de Souto Soares:

- VII) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- VIII) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IX) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- X) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- XI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- XII) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.3 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) o beneficiário deve prestar contas do seu projeto até o dia 31 /12 /2024, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Souto Soares a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural deverá prestar contas á administração pública por meio por meio de prestação de informações.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 1096 dias (mil e noventa e seis) a 1461 dias (mil quatrocentos e sessenta e um) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 180 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.3 após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

8.4 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

IV - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

V - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

VI - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.5 após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

V - Solicitar documentação complementar;

VI - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VII - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VIII - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 300 (dias) dias.

8.6 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.6.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 90 dias contados do recebimento da notificação.

8.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

10.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O concedente promoverá a avaliação do cumprimento do objeto deste termo através do titular do departamento de cultura, que terá por obrigações:

- a) acompanhar a execuções das ações;
- b) aprovar ou reprovar a prestação de contas.

13. VIGENCIA

13.1 O termo terá vigência até 31 /12/2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de organização para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

SOUTO SOARES DE 2024 .

Pelo órgão:

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal CONCEDENTE

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente
CPF DO AGENTE CULTURAL

19

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia, CEP 46.990-000
. E-mail: secturss23@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome da projeta:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência da proposta:

Valor repassado para a proposta:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para a proposta foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [. Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- justificativa para o não cumprimento integral: [. Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento. [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos:

vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ()

Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) ()

Vídeo

() Documentário ()

Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

Artesanato ()

Obras

Espetáculo

Show musical ()

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da proposta?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo proposta?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Proposta.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ()

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ()

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ()

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

5. EQUIPE DA PROPOSTA

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe da proposta?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução da proposta?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução da proposta:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural da proposta?

() 1. Presencial.

() 2. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. (

)Youtube

()Instagram / IGTV (

)Facebook

()TikTok



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais da proposta?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que bairro ou comunidade a proposta aconteceu?

6.6 Onde a proposta foi realizada?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. (

) Equipamento cultural público estadual. (

) Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. (

) Outros

7. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

Informe como a proposta foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia,
CEP 46.990-000. E-mail: secturss23@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia,
CEP 46.990-000. E-mail: secturss23@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Av José Sampaio, Prédio, S/N Centro. 46990-000

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital N° 005 – FORMAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

27

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTISS, rua Luna Freire, nº 4 1 . Centro. Souto Soares, Bahia,
CEP 46.990-000. E-mail: secturss23@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Diretoria de Cultura e Turismo com base na **Etapa de Habilitação** do N° 005 – FORMAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

28

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, rua Luna Freire, nº 41 . Centro. Souto Soares, Bahia,
CEP 46.990-000. E-mail: secturss23@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA